

PARECER Nº , DE 2009

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL sobre os Projetos de Lei da Câmara (PLCs) nºs 107, de 2006, e 25, de 2008, e os Projetos de Lei do Senado (PLSs) nºs 1, 117 e 153, de 2003; 212, de 2005; 64, 67, 199, 239 e 342, de 2006; 65 e 173, de 2007; e 287, de 2008, todos relativos a direito penal e processual penal.

RELATOR: Senador **TIÃO VIANA**

I – RELATÓRIO

Vêm a esta Comissão para exame, nos termos do art. 103, VIII, do Regimento Interno, os Projetos de Lei da Câmara (PLCs) nºs 107, de 2006, e 25, de 2008, e os Projetos de Lei do Senado (PLSs) nºs 1, 117 e 153, de 2003; 212, de 2005; 64, 67, 199, 239 e 342, de 2006; 65 e 173, de 2007; e 287, de 2008, todos relativos a direito penal e processual penal.

As proposições legislativas supramencionadas tramitam em conjunto por força da aprovação dos Requerimentos nºs 1.312 e 1.645, de 2008; de autoria dos Senadores Marco Maciel e Sérgio Zambiasi, respectivamente, e 7, de 2009, do Senador Romero Jucá.

Encerrado o prazo não foram apresentadas emendas perante esta Comissão.

II – ANÁLISE

As proposições legislativas sob exame tratam dos seguintes assuntos: a) ouvidoria da Polícia Federal; b) proteção a vítimas e testemunhas; c) segurança privada; d) segurança pública; e) investigação policial; f) advocacia; e g) armas de fogo.

Embora as matérias aqui referidas versem, em última análise, sobre o tema da Segurança, um exame mais apurado das mesmas demonstra que não guardam afinidade a ponto de justificar que tramitem em conjunto.

Assim sendo, para que pudéssemos garantir a eficácia e correção do processo legislativo, a análise das proposições demandaria a reunião em blocos temáticos definidos. Desta maneira, o trabalho do relator, bem como a apreciação por parte da Comissão dar-se-iam em melhores termos.

III – VOTO

Diante do exposto, concluo pelo encaminhamento de requerimento para o desapensamento geral das proposições e os respectivos apensamentos por afinidade, nos seguintes termos:

REQUERIMENTO Nº , DE 2009

Requeiro, nos termos do disposto nos arts. 215, I, c, e 258 do Regimento Interno do Senado Federal, o desapensamento das proposições legislativas abaixo relacionadas, as quais, por não versarem sobre a mesma matéria, se analisadas em conjunto comprometerão o bom rito processual. São elas: Projetos de Lei da Câmara (PLCs) nºs 107, de 2006, e 25, de 2008, e os Projetos de Lei do Senado (PLSs) nºs 1, 117, 153, de 2003, 212, de 2005, 64, 67, 199, 239, 342, de 2006, 65, 173, de 2007, e 287, de 2008.

Outrossim, alternativamente, requeiro a tramitação conjunta, por blocos, dessas mesmas proposições nos seguintes termos:

- a) O Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 25, de 2008, e Projetos de Lei do Senado (PLSs) nºs 64, de 2006, e 173, de 2007, em conjunto;
- b) Projetos de Lei do Senado (PLSs) nºs 212, de 2005, 67, 199, 239, 342, de 2006, e 287, de 2008, em conjunto.

JUSTIFICAÇÃO

Tendo sido designado Relator das proposições aqui referidas no âmbito da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional constatei, em exame mais detalhado, que as matérias não guardam afinidade a ponto de justificar o apensamento geral. Motivo pelo qual, requeiro a tramitação em conjunto apenas dos blocos de proposições definidos acima, os quais obedecem a um critério temático.

Sala das Sessões,

, Presidente

Senador **TIÃO VIANA**, Relator